

## **EDITAL Nº39, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1118, de 30 de dezembro de 2020, considerando o que consta no processo nº 23411.004710/2022-96, torna pública a realização de processo seletivo para contratação e constituição de cadastro de reserva para estágio remunerado no IFPR, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa SDG/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, bem como disposições a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo é destinado à contratação e constituição de 01 vaga e cadastro de reserva de vagas de estágio que surgirem durante o período de sua validade. O processo seletivo será conduzido pelo CSIASS/DQVTCS/PROGEPE.

1.2 Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados e com frequência regular em cursos de educação superior, da rede pública ou particular de ensino, no Município de Curitiba e Região Metropolitana.

1.3 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PCD), casos em que a duração poderá ser prorrogada até o final do curso.

1.4 Para a efetiva participação do processo seletivo, os candidatos devem estar, na data da contratação, regularmente matriculados, considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

#### **2. DA LOCALIDADE**

O estágio será realizado na unidade do Subsistema Integrado de Saúde do Servidor - SIASS, localizado na unidade sede da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR endereçado na Av. Silva Jardim, 775, Água Verde - Curitiba - PR - Brasil.

#### **3. DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO**

3.1 Os valores das bolsas de estágio seguem o estabelecido pela Instrução Normativa nº 2013, de 2019, conforme publicado pelo Ministério da Economia. O valor da bolsa estágio de ensino superior corresponderá a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 20 horas/semanais e R\$ 1.125,69 (hum mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), para jornada de 30 horas/semanais.

3.2 O estagiário tem direito a auxílio-transporte no valor de R \$10,00 (dez reais) por dia de estágio presencial.

3.3 O estagiário será beneficiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 2008 e no termo de compromisso de estágio.

3.4 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, plano de saúde, entre outros.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do envio da documentação e do formulário de inscrição (Anexo IV) para o e-mail: [nas@ifpr.edu.br](mailto:nas@ifpr.edu.br) no período de **8h do dia 28/03/2022 a 00h do dia 11/04/2022**.

4.2 A documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e encaminhada para o e-mail [nas@ifpr.edu.br](mailto:nas@ifpr.edu.br), com o título "PSS Estagiário - Nome completo do candidato" no período de **dia 28/03/2022 a 00h do dia 11/04/2022**.

4.3 O candidato deverá enviar por e-mail a seguinte documentação comprobatória:

a) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional e outros);

b) Declaração de quitação eleitoral;

c) Declaração de matrícula em instituição de ensino vinculada ao MEC, constando o curso e o período que o estudante está cursando.

4.4 No mesmo e-mail indicado no item 4.3, o candidato poderá anexar os documentos para realização da análise curricular.

4.5 Serão aceitos os seguintes documentos para análise curricular:

a) Histórico curricular do curso que está estudando;

b) Certificados de cursos de formação complementar;

4.6 Se o candidato não anexar documentos para análise curricular, terá o registro apenas da pontuação mínima, referente à 10 pontos, para esta seleção.

#### 5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro nato ou possuir visto de permanência no país;

b) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;

d) Não estar no último semestre do curso;

e) Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e cumprir a carga horária exigida;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Certificado de reservista para candidatos acima de 18 anos (masculino);

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Será respeitada a reserva de 10% das contratações para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

6.4 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela PROGEPE, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

6.5 No momento da convocação, o candidato deve apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 (doze) meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e a provável causa da deficiência.

6.6 O candidato deficiente que não apresentar a documentação solicitada será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

## 7. DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Ficam reservadas a candidatos negros ou pardos 30% das contratações realizadas pelo IFPR que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

7.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio.

7.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

7.4 Não havendo candidatos que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 6 deste Edital, às convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

## 8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

8.1 A análise documental e curricular será realizada por meio dos documentos digitalizados em formato PDF ou JPEG encaminhados para o email **nas@ifpr.edu.br**

8.2 O candidato poderá enviar seus documentos comprobatórios e seus documentos para análise curricular por e-mail, conforme disposto nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital.

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo para preencher vagas de estágio no âmbito do IFPR, compreenderá as seguintes fases:

a) Primeira fase: análise curricular (de caráter classificatório e eliminatório);

b) Segunda fase: entrevista (de caráter eliminatório).

9.2 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

9.3 Somente será considerado aprovado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 10 (dez) pontos.

9.4 Os estudantes classificados na primeira fase, comporão lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

10.1 O resultado da classificação dos candidatos será divulgado na página da PROGEPE.

10.2 O candidato poderá interpor recurso, por meio de justificativa, para o e-mail nas@ifpr.edu.br , com o assunto do título "Recurso PSS Estágio - Nome completo do candidato", no dia 15/04/2022 das 8h às 17h.

10.3 As listas contarão com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na primeira fase, e com a identificação dos candidatos com deficiência e dos candidatos que se declararem negros, para fins de garantia dos programas de cotas.

10.4 Os classificados na primeira fase serão convocados para a segunda, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado as cotas.

10.5 Caso haja empate entre estudantes, terá preferência o candidato com a maior idade, conforme data de nascimento.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS (SEGUNDA FASE)**

11.1 Os aprovados na análise curricular serão convocados para a segunda fase, composta por entrevista, sendo facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da unidade responsável pela vaga, de acordo com a ordem de classificação e considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível.

11.2 Serão convocados para entrevista, na segunda fase, os candidatos classificados até a terceira colocação no resultado preliminar após análise curricular.

11.3 O candidato PCD (Pessoa Com Deficiência) classificado será convocado da respectiva lista de classificação respeitando o percentual de 10%.

11.4 Os candidatos classificados que se declararam negros ou pardos serão convocados da respectiva lista de classificação respeitando o percentual de 30%.

11.5 A segunda fase corresponderá a entrevista, de caráter eliminatório para a vaga específica da convocação.

11.6 O candidato convocado que não comparecer à segunda fase, não justificando sua ausência com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, será automaticamente eliminado da seleção e será convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO E ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)**

12.1 O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo será convocado para apresentar a documentação e firmar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo comparecer na data, horário e local estabelecidos no e-mail de convocação.

12.2 Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos.

12.3 Caso o candidato desista definitivamente da vaga para qual foi convocado, será necessário comunicar sua desistência por meio de e-mail, com declaração manuscrita ou digital, devidamente assinada pelo candidato e enviada digitalizada em formato PDF ou JPEG no e-mail nas@ifpr.edu.br , com o título do assunto "PSS Estagiário - Desistência de Vaga".

12.4 No caso de desistência definitiva do candidato, será convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

12.5 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas nos canais de comunicação do IFPR.

### **13. DA VALIDADE DO PROCESSO**

13.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos, podendo ser renovado por igual período.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos e não observar as publicações nos meios de comunicação do IFPR;
- b) não aceitar participar da segunda fase, quando convocado;
- c) deixar de comparecer à segunda fase ou não justificar sua ausência com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário determinado;
- d) recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFPR;
- e) não apresentar as documentações exigidas no prazo determinado; e
- f) não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos neste edital.

14.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFPR.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar ciente das exigências contidas neste edital e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

14.4 A PROGEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

14.5 Não será aceita inscrição fora do prazo indicado no item 4.

14.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição.

14.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Curitiba, 17 de março de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MELLO BONILAURE, Pro-Reitor(a)**, em 18/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1651450** e o código CRC **549CA8AD**.

## ANEXO I

QTDE VAGAS	Cursos relacionados	Atividades	Turno
01 + Reserva (Nível superior)	Cadastro Administração, Comunicação, Tecnólogo em Gestão Pública	Atendimento ao público interno e externo, recepção e encaminhamento de documentos oficiais físicos e eletrônicos, apoio no aprimoramento da comunicação institucional, apoio na elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento da unidade, apoio na gestão de processos e na elaboração de fluxogramas e demais atividades na área administrativa.	Manhã ou Tarde

## ANEXO II - CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Histórico Escolar	Histórico do curso em andamento.	10 pontos	40
Formação complementar	Certificado de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos, participação em projetos de extensão ou pesquisa e monitoria)	5 pontos para cada 8 horas	60

OBS: Somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

## ANEXO III - CRONOGRAMA

**ETAPA****DATA**

<b>Período de inscrição</b>	8h do dia 28/03/2022 a 00h do dia 11/04/2022
<b>Publicação da lista de classificação preliminar</b>	14/04/2022
<b>Período de recursos</b>	15/04/2022 das 8h às 17h
<b>Resultado dos recursos</b>	17/04/2022
<b>Publicação das listas de classificação final e homologação do resultado final</b>	18/04/2022

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Dados do Candidato**

1. Nome Completo

2. Número do CPF

3. Gênero

4. Data de Nascimento

5. N° RG

6. Órgão Expedidor do documento

7. Local de Nascimento

8. Estado Civil

 Solteiro (a)  Casado (a)  Separado (a) Divorciado (a)  Viúvo (a)  União Estável**Endereço para Contato**

9. Endereço Residencial

10. Complemento do endereço

11. Número

12. Bairro

13. CEP

14. Estado

15. Município

16. Código DDD

17. Telefone de contato

18. Telefone celular

19. E-mail de contato

### Dados do Curso

20. Curso Superior

21. Instituição

22. Semestre que está cursando

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

Enviar este formulário para: [nas@ifpr.edu.br](mailto:nas@ifpr.edu.br) juntamente com a documentação abaixo:

- 1) Documento oficial com foto
- 2) Declaração de quitação eleitoral;
- 3) Declaração de matrícula em instituição de ensino vinculada ao MEC, constando o curso e o período que o estudante está cursando.
- 4) Histórico curricular do curso que está estudando;
- 5) Certificados de cursos de formação complementar.